ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 190 DE 29 DE MARÇO DE 1979

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 350.000,00"

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à construção e ampliação dos serviços de abastecimento de água na Estância de Lindóia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RUBRICA:

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital

Auxílios e/ou Contribuição do Estado

Auxílios do FUMEST ;;;..... Cr$ 350.000,00

Total ..... Cr$ 350.000,00

==========

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, aos 29 de março de 1979.

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 29 de março de 1979.

Mario Rango d' Aragona
Chefe do Serviço de Administração